



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serviço de conserto de ares condicionados com recarga de gás completa e higienização.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição do Item/Serviço	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de gás completa para ar condicionado	03	R\$: 240,00	R\$: 720,00
2	Higienização de ar condicionado	02	R\$: 150,00	R\$: 300,00
			TOTAL:	R\$: 1.020,00

Apresenta-se um valor estimado em R\$ 1.020,00 (Mil e vinte reais) para aquisição de serviços de conserto de ares condicionados por empresa especializada que realiza serviços emergenciais.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Dispensa de licitação. Empresa especializada que fornece serviços emergenciais.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação da Secretaria de Educação e Cultura.

Funcional programática:	05.001.12.361.0004.2006.
Conta:	31.-2.550.0000.2036

5. VIGÊNCIA

A vigência será até a conclusão do serviço.

6. JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação emergencial para o conserto de ar condicionado surge em decorrência da importância do conforto e bem-estar dos alunos em espaços escolares. O



funcionamento adequado dos sistemas de ar condicionado é essencial para garantir ambientes climatizados que promovam condições salubres e adequadas para atividades cotidianas escolares.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: Será feita por ordem de serviço.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: Imediato.

7.3 Condições de recebimento: Os serviços devem atender a demanda das escolas e secretaria.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: Imediato após a autorização do serviço.

8.2 Local: O serviço será feito nas escolas municipais CEIM Cinderela, Rosina Scheffer Hermes e Nossa Senhora das Graças.

9. PROPOSTA

A empresa precisa fornecer um serviço de boa qualidade e deixar os aparelhos de ares condicionados em bom funcionamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.



11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social
- h) Cartão CNPJ
- i) declaração que:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iii) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
 - iv) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
 - v) Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
 - vi) não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

HABILITAÇÃO TÉCNICA: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL ATIVA/VÁLIDA



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias, previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;



Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: a) Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173

Fiscal de Contrato:

a) Secretaria de Educação e Cultura:

1 – Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294 para os demais contratos.

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 05/2024 da Secretaria de Educação e Cultura de Águas de Chapecó, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para o conserto imediato de ar condicionado envolve uma intervenção ágil e precisa por parte de uma equipe técnica especializada. Inicialmente, a equipe realiza uma avaliação dos sistemas afetados para identificar as falhas e determinar a extensão dos danos. Com base nessa avaliação, são tomadas as medidas necessárias para o reparo emergencial, incluindo a substituição de peças danificadas e a realização de ajustes técnicos. Todo o processo é conduzido com o objetivo de restabelecer rapidamente o funcionamento adequado dos sistemas de climatização, garantindo o conforto e a segurança dos alunos dos espaços escolares afetados.

Águas de Chapecó, 19 de março de 2024.

Neli Aparecida Gai Pereira

Secretaria de Educação e Cultura

Janice Fattio Seidel
Assessora em Educação
CPF: 000.172.939-01



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serviço de instalação de ar condicionado novos com fornecimento de peças.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição do Item/Serviço	UN	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de instalação de ar condicionado novo/com fornecimento de peças. 12 btus	UN	10	320,00	3200,00
2	Serviço de instalação de ar condicionado novo/com fornecimento de peças. 18 btus	UN	14	450,00	6.300,00
				TOTAL:	R\$: 9.500,00

Valor estimado em R\$ 9.500,00

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será cotação de preço, menor preço disponibilizado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência, habitação e promoção social.

Secretaria de Educação e Cultura:

Funcional programática:	05.001.12.361.0004.2006.
Conta:	31-2.550.0000.2036



Secretaria de Assistência, Habitação e Promoção Social:

Funcional programática:	08.001.08.244.0007.2022.
Conta:	64-1.500.0000.1000

Secretária de Saúde

Conta:	8 – 1.500.1002.1002
--------	---------------------

5. VIGÊNCIA

A vigência será até a conclusão do serviço.

6. JUSTIFICATIVA

A instalação de ar condicionado em prédio que será sede do ensino integral onde acontecerá oficinas para alunos de escolas municipais e secretaria de assistência, habitação e promoção social é justificada por diversos motivos que visam promover um ambiente mais adequado e propício ao aprendizado dos alunos e funcionários. O conforto térmico proporcionado pelo ar condicionado contribui para a criação de um ambiente mais agradável, especialmente em períodos de altas temperaturas, garantindo que os estudantes possam se concentrar melhor nas atividades escolares, sem serem prejudicados pelo desconforto causado pelo calor excessivo. Além disso, o ar condicionado ajuda a controlar a qualidade do ar dentro das salas de aula, filtrando impurezas e minimizando a concentração de alérgenos e poluentes, o que contribui para a saúde e o bem-estar dos alunos e dos professores, pacientes, e funcionários da rede de saúde.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

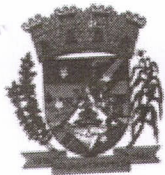
7.1 Forma de Solicitação: Será feita por ordem de serviço.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: Imediato.

7.3 Condições de recebimento: Os serviços e equipamentos devem atender a demanda de cada secretaria.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: Imediato após a autorização do serviço.



8.2 Local: Secretarias de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência, Habitação e Promoção Social.

9. PROPOSTA

A empresa precisa fornecer um serviço de boa qualidade e também equipamentos que contribuam para o bom funcionamento dos aparelhos de ar.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

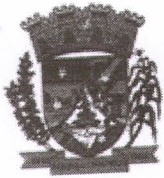
IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de egativa;
- f) Contrato social
- g) Cartão CNPJ
- h) declaração que:



- i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- ii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- iii) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- iv) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- v) Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- vi) não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

HABILITAÇÃO TÉCNICA: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL ATIVA/VÁLIDA

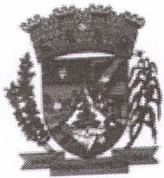
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias, previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;



Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: a) Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173

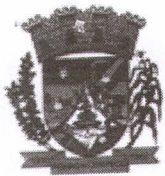
Fiscal de Contrato:

a) Secretaria de Educação e Cultura:

1 – Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294 para os demais contratos.

Secretaria de Assistência, Habitação e Promoção Social:

1 – Jéssica Simões Pires Guidoni – Matrícula nº 11.124 para os demais contratos.



Secretária de Saúde

1 - Evandro Cesco – Matricula nº 11.349

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 08/2024 da Secretaria de Educação e Cultura de Águas de Chapecó, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO


A instalação de ar condicionado em escolas que serão sede do ensino integral onde acontecerá oficinas com crianças de escolas municipais e na secretaria de assistência, habitação e promoção social e posto de saúde 24hrs é justificada por diversos motivos que visam promover um ambiente mais adequado e propício ao aprendizado dos alunos e o efetivo trabalho dos funcionários. O conforto térmico proporcionado pelo ar condicionado contribui para a criação de um ambiente mais agradável, especialmente em regiões de clima quente ou em períodos de altas temperaturas, garantindo que os estudantes possam se concentrar melhor nas atividades escolares, sem serem prejudicados pelo desconforto causado pelo calor excessivo.

Águas de Chapecó, 18 de abril de 2024.


Neli Aparecida Gai Pereira

Secretária de Educação e Cultura

Jéssica Simões Pires Guidoni
Secretária de Assistência, Habitação e Promoção Social


Evandro Cesco
Secretário de Saúde